



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 05 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 05 de maio de 2025.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### LEI

#### LEI Nº 5.246 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE WOLF-HIRSCHHORN", A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE ABRIL.**

**Autor: Marcio Luís Marques Guimarães - DR. MARCIO GUERREIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do município de Nova Iguaçu a "Semana municipal de Conscientização da Síndrome de Wolf-Hirschhorn", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de abril, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade.

**Art. 2º** Para o desenvolvimento das ações previstas durante a semana, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias.

**Parágrafo único.** Os convênios e/ou parcerias do caput poderão envolver a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, e organizações não governamentais, por meio de ações, campanhas, eventos, palestras, seminários, treinamentos profissionais e cursos para a difusão de informações sobre a síndrome de Wolf-Hirschhorn.

**Art. 3º** Sempre que houver possibilidade, as edificações públicas municipais iluminarão suas fachadas em tom de verde durante toda a segunda semana de abril, a fim de remeter ao tema.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 03131/2025

#### LEI Nº 5.247 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA PRAÇA CHOPIN PARA DOM PEDRO II, LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, NO CENTRO DE NOVA IGUAÇU.**

**Autor: Vereador Manoel Barreto de Souza Oliveira Leite - DR. MANOEL BARRETO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O logradouro ora denominado Praça Chopin, situado entre os imóveis de número 2.125 e 2.081 da Avenida Marechal Floriano Peixoto, no Centro desta Cidade, CEP. 26.221-040, às margens da Estrada de Ferro Central do Brasil, passa a ser denominada Praça Dom Pedro II.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal Providenciará a alteração dos registros cartográficos e demais documentos administrativos pertinentes, assim como a substituição da placa de denominação da Praça.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 03132/2025

#### LEI Nº 5.248 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO SHALOM REMA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Vereador Claudio Haja Luz – HAJA LUZ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Shalom Rema, inscrita no CNPJ sob o nº13.785.211/0001-29, com sede na Estrada Santa Rita, 38 - Corumbá - Nova Iguaçu – RJ

**Art. 2º** A entidade referida no artigo 1º é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, tendo como objetivo atividades de organizações religiosas e é reconhecida por sua contribuição significativa para a comunidade, e demonstrou sua eficácia e compromisso, beneficiando diretamente a comunidade local e promovendo o bem-estar público.

**Art. 3º** Para a manutenção do título de Utilidade Pública, a entidade deverá estar regularmente constituída, manter escrituração contábil, apresentar relatórios anuais de suas atividades e cumprir as normas legais pertinentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 03133/2025

#### LEI Nº 5.249 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO AOS RESPONSÁVEIS LEGAIS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, BANCOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.**

**Autor: Vereador Douglas Nadaes Chagas da Silva - DOUGLAS NADAES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica assegurada a prioridade no atendimento aos pais e/ou responsáveis legais por crianças ou adolescentes com deficiência em todos os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, instituições financeiras e repartições públicas localizadas no município de Nova Iguaçu.

**Parágrafo único.** A prioridade de que trata esta Lei destina-se àqueles que não estiverem acompanhados da criança ou adolescentes com deficiência no momento do atendimento.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I - criança com deficiência aquela com idade até 12 anos incompletos e adolescentes com idade até 18 anos incompletos que possuam impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015);

II - responsável legal: aquele que, por força de lei ou decisão judicial, detém a guarda ou a responsabilidade sobre a criança com deficiência.

**Art. 3º** Os estabelecimentos mencionados no art. 1º deverão incluir aviso de atendimento prioritário aos pais e/ou responsáveis por crianças com deficiência, por meio de placas ou cartazes em local visível ao público, junto aos avisos já existentes sobre atendimentos prioritários.

**Art. 4º** Para a comprovação da condição de responsável legal por criança e adolescente com deficiência, o responsável deverá apresentar documento de identificação da criança (como carteira de identidade, certidão de nascimento, ou outro documento oficial) e, quando solicitado, qualquer documento que comprove a responsabilidade legal pela criança, como uma procuração ou termo de guarda.

**Art. 5º** Esta Lei não exclui ou prejudica as demais prioridades previstas em legislações federais, estaduais e municipais, devendo ser aplicada de forma complementar e integrada aos direitos já assegurados.

**Art. 6º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis pelos estabelecimentos a penalidades, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** Os estabelecimentos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei, a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 03134/2025

### SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

#### ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

#### PORTARIA SEMAT Nº 501, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** servidores para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 078-A/CPL/2023**, levado a efeito no processo administrativo nº 2021/023.938, firmado com a empresa **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, que tem por objeto a **locação de equipamentos de informática, com prestação de serviços de manutenção, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU** (Item 01).

**Art. 2º** - Do exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

- Hudson Taylor Machado Ferreira – Matrícula: 11/692.073-0
- Clóvis Renato Santos de Moraes – Matrícula 60/726.449-2

- Renato Sarmento da Silva – Matrícula: 60/715.761-3

Suplente:

- Carllos Eduardo Correa Pereira – Matrícula: 60/726.408-8

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2025.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 03135/2025

#### PORTARIA SEMAT Nº 506, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de Telefonia Fixa Comutada IP, com a implantação de uma estrutura de Comunicações Unificadas baseada em PABX em Nuvem, incluindo a locação de aparelhos VoIP e serviços correlatos, de modo a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

- MANOEL SCARLATELLI NETO – Matrícula 60/725.735-5
- INGRID RIEGER HOFFMAN KAIZER – Matrícula 60/728.268-4

**Art. 2º** - Competirá ao servidor observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 03136/2025

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA SEMAS Nº 041 DE 29 de ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento ao Contrato de Comodato junto a ASSOCIAÇÃO DO CALIFÓRNIA ESPORTE CLUBE(Comodante) – onde o objeto é comodante cede ao Município/Comodatário, a título gratuito, o uso do imóvel, compreendendo o terreno e as benfeitorias construídas, situado na Rua Liberdade nº 58 – Califórnia – Nova Iguaçu – CEP 26220-590 (lote de terreno nº 4 da quadra IV) para a permanência da Casa da Juventude (SEMAS).



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Processo Administrativo nº: **2024/150886**.

**Art. 2º.** Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Lucas da Silva Souza - Matrícula 60/734.839-4;**  
**Barbara da Silva Lucas - Matrícula 18/733.873-4;**  
**Elizabeth Rodrigues Pereira - Matrícula 12/701.236-2.**

**Suplente:**

**Ariane Simões Sampaio - Matrícula 11/711.689-0.**

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2025.

**ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Id. 03137/2025**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2023**  
**Termo Aditivo nº 001/FMAS/2024**  
**Casa do Menor São Miguel Arcanjo**

Processo nº: 2025/029615 - Período da Prestação de Contas: 02/02/2024 a 01/04/2025 – 4ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2023**, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de ambos os sexos, de 0 a 4 anos, com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, bem como a promoção de todas as atividades constantes no plano de trabalho.

Nova Iguaçu, 30 de abril de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**  
 Gestor do FMAS

**Id. 03138/2025**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Colaboração nº 006/FMAS/2023**  
**Termo Aditivo nº 001/FMAS/2024**  
**Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais**

Processo nº: 2025/029090 - Período da Prestação de Contas: 17/01/2024 a 16/02/2025 – 4ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas do **ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 006/FMAS/2023**, cujo objeto é a execução dos Serviços de Proteção

**Social Básica, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho.**

Nova Iguaçu, 30 de abril de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**  
 Gestor do FMAS

**Id. 03139/2025**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Colaboração nº 005/FMAS/2024 - Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais**

Processo nº: 2025/029088 - Período da Prestação de Contas: 13/01/2025 a 12/02/2025 – 5ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas do **ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 005/FMAS/2024**, cujo objeto é a execução do Programa Primeira Infância Protegida na Assistência Social- PIPAS, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho e na Planilha de Custos.

Nova Iguaçu, 30 de abril de 2025.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**  
 Gestor do FMAS

**Id. 03140/2025**

### INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA SEMIF Nº 091 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Art. 9 do Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KÁTIA REGINA SOUZA DA SILVA**, portador da matrícula nº 60/692.692-7 como gestora do Contrato nº 077/CPL/2024, referente ao processo administrativo 2023/225330 cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Demolição e Reconstrução da Escola Municipal Capitão Silvino Azeredo.

**Art. 2º** - Designar o servidor **LUCAS MAGNO DE MOURA**, portador da matrícula nº 60/730.240-9 como gestor substituto.

**Art. 3º** - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

**PAULO CÉSAR DE SOUZA**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**Id. 03141/2025**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### MULHER

#### RESOLUÇÃO Nº002/CMDM DE 15 DE ABRIL 2025

**“DISPÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE NOVA IGUAÇU - CMDM/NI.”**

CONSIDERANDO a plenária do Conselho Municipal do Direitos da Mulher de Nova Iguaçu - CMDM/NI, conforme eleição ocorrida na última Reunião Ordinária, datada de 25/03/25, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas na Lei Nº 4627 de 08 de dezembro de 2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tomar pública a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal do Conselho da Mulher de Nova Iguaçu - CMDM/NI 2025, sendo eles:

Dulcemy da Silva Serra Solange da Silva Brito  
Vera Cristina Carneiro Gomes Anderson Chaia  
Mirian Magali Alves de Oliveira  
Maria Fátima Santos Quinta de Barros

**NIEDJA BARBALHO**  
Presidenta do CMDM – NI

Id. 03142/2025

### SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

### PROCURADORIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003

**PROCESSO:** 2022/265139

**CONTRATO:** 017/CPL/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/CPL/2023 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA INFOCOV PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ECONÔMICO-FISCAIS PROVENIENTES DAS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – PGM/NI.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR:** R\$ 52.359,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/265139, DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, DECRETO MUNICIPAL Nº 10.696/2016, E, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2024.

**JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS**  
Procurador-Geral do Município

Id. 03143/2025

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

**PROCESSO:** 2024/150.886.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (COMODATÁRIO) e ASSOCIAÇÃO DO CALIFÓRNIA ESPORTE CLUBE (COMODANTE).

**OBJETO:** O Comodante cede ao Município/Comodatário, a título gratuito, o uso do imóvel, compreendendo o terreno e as benfeitorias construídas, situado na Rua Liberdade nº 58 – Califórnia – Nova Iguaçu – CEP 26220-590 (lote de terreno nº4 da quadra IV) para a permanência da Casa da Juventude.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (no que diz respeito as formalidades administrativas e financeiros), 10.406/2002 pelos artigos 579 a 585), Decreto Municipal nº 12.997/2022 e pela Lei Orgânica Municipal.

**PRAZO:** 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025.

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2025.

**ELAINE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Id. 03144/2025

### SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2024/165918

**CONTRATO Nº 010/SEMUS/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICK-UPS, CAMINHONETE TIPO FURGÃO E VAN ADAPTADA, DEVIDO AOS ITENS 02, 07 E 09 QUE FORAM DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/SEMUS/2024, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 215.940,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.31.01.10.122.5001.2002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99

**FONTE DE RECURSO:** 15001002

**NOTA DE EMPENHO:** 0546/2025-01



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**FUNDAMENTO:** OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.570 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE ABRIL DE 2025.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

Id. 03145/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2024/165918  
**CONTRATO Nº 011/SEMUS/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e INOVA SOLUTION LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICK-UPS, CAMINHONETE TIPO FURGÃO E VAN ADAPTADA, DEVIDO AOS ITENS 02, 07 E 09 QUE FORAM DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/SEMUS/2024, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 732.989,28 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.31.01.10.122.5001.2002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99

**FONTE DE RECURSO:** 15001002

**NOTA DE EMPENHO:** 0550/2025-01

**FUNDAMENTO:** OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.570 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE ABRIL DE 2025.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

Id. 03146/2025

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/211370**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/CPL/SEMUS/2025**

Em conformidade com a manifestação da Superintendência de Controle Interno e da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMUS, autorizo a despesa, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO Nº 005/CPL/SEMUS/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**,

pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Decreto Municipal nº 13.091/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VIII DO EDITAL**, em favor da empresarial:

- **DENTECK LTDA** – CNPJ nº 11.319.557/0003-78, para os itens: **01, 02, 03, 04, 05 e 08** no valor total de **R\$ 6.433.550,48 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**;

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL LICITADO NA ORDEM DE R\$ 6.433.550,48 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).**

**FORAM DECLARADOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS OS ITENS: 06 e 07.**

Nova Iguaçu, 30 de abril de 2025.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

Id. 03147/2025

### PREVIDÊNCIA

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 2025/03/278

Dispensa Eletrônica: 008/2025 (90008/2025 – PNCP)

Baseado nos elementos de instrução deste procedimento e em conformidade com as manifestações da Procuradoria, do Agente de Contratações e do Controle Interno, que culminaram com o resultado da dispensa de licitação, e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 16, VI, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, HOMOLOGO os procedimentos adotados na Dispensa de Licitação Eletrônica acima referenciada, que tem por objeto a “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos (No-breaks), Novos e sem Uso, Devidamente Instalados, com Manutenção e Substituição de Peças”, e ADJUDICO o seu objeto à All Tech Comércio e Serviços de Informática (CNPJ nº 11264990/0001-91), correspondendo a sua proposta de preço no valor anual de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Nova Iguaçu, 30 de abril de 2025.

**EDUARDO DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - PREVINI

Id. 03148/2025